

Lei nº 77/70<sup>A</sup> de 04 de Agosto de 1970.

Cria oficialmente a "UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO" (UMC), do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado oficialmente a "UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC), do Município de Tangará, com sede na Praça Municipal, que tem por finalidade fazer o cadastramento das propriedades rurais deste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará,

04 de Agosto de 1970.

---

Aprigio Fernandes Pereira

Prefeito

---

Luiz Fernandes Pereira

Secretario

LEI Nº 81/70 de 15 de Julho de 1970.

Reconhece de utilidade pública o Centro Litero Recreativo Tangaraense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Litero Recreativo Tangaraense, com sua séde nesta cidade que tem por finalidade proporcionar a seus associados e respectivas famílias diversões de caráter essencialmente social, (bailes, reuniões literárias práticas dos desportos em geral.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, 15 de Julho de 1970.

*Aprigio Fernandes Pereira*

APRIGIO FERNANDES PEREIRA

P R E F E I T O

*Luiz Fernandes Pereira*

LUÍZ FERNANDES PEREIRA

S E C R E T Á R I O

# Prefeitura Municipal de Tangará

LEI Nº 82 /70

Autoriza a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS OITOCENTOS CRUZEIROS), nos setores abaixo especificados:

- 20 - GOVERNO MUNICIPAL
  - 20.2 - Secretaria
    - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
      - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
        - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
          - Aluguéis e Arrendamentos de Imóveis.....Cr\$ 2.000,00
- 22 - DIVISÃO AGROPECUÁRIA DE REC. NATURAIS
  - 22.1 - Setor de Fomento
    - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
      - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
        - 4.1.1.0 - Obras Públicas
          - Construção de Açude.....Cr\$ 15.000,00
- 25 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SER. URBANOS
  - 25.4 - Setor de Const. e Conservação de Logradouros Públicos
    - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
      - 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
        - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 8.000,00
    - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
      - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
        - 4.1.1.0 - Obras Públicas
          - 4.1.1.4 - Construção de Edifícios Públicos
            - Construção do Posto Fiscal.....Cr\$ 4.500,00

Art. 2º Constitui recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior o excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este projeto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Tangará, 17 de Julho de 1970

*Aprigio Fernandes Pereira* &

Aprigio Fernandes Pereira

P r e f e i t o

LEI Nº 83/70

De 04 de agosto de 1970.

Cria oficialmente a "UNIDADE MUNICIPAL;  
DE CADASTRAMENTO" (UMC) deste Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ,

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado oficialmente a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC) do município de Tangará com sua sede na Prefeitura Municipal, que tem por finalidade fazer o cadastramento das propriedades rurais deste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, 04 de agosto 1970

---

+  
Aprígio Fernandes Pereira

P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Tangará

LEI Nº 81A 70

Autoriza a aquisição de uma Camioneta Chevrolet, para o serviço rodoviário do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

te Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para o serviço rodoviário do Município, uma Camionete Chevrolet, tipo PICK-UP.

Art. 2º - A aquisição do veículo em referência poderá revestir a forma de compra para pagamento a prazo, mediante financiamento de terceiros, ficando o Prefeito autorizado a contratar empréstimo até o valor de custo total da compra.

Art. 3º - Para garantia da Operação de que trata a presente lei, o Prefeito outorgará carta vinculatória, a quem de direito, para receber dos recursos que forem destinados ao município, a parcela correspondente a amortização mensal, proveniente do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A (BANDERN) ou outro estabelecimento incubido desse pagamento, até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em decorrência desta lei.

Art. 4º - A operação de Crédito prevista nesta lei, poderá ser garantida mediante intervenção de terceiros, reserva de domínio ou alienação fiduciária do veículo.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial necessário, constituindo recurso o excesso da arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, 30 de novembro de 1970.

  
Aprigio Fernandes Pereira.

P r e f e i t o